



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 65 DE 2.015

98
CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Ffiação
 Finanças e Orçamento

Paulo Henrique Louid
Sala das Sessões, em 03/06/2015

2.º Secretário

COLENDO PLENÁRIO

A esclerose múltipla é uma doença autoimune, extremamente invasiva, que afeta o cérebro e a medula espinhal (sistema nervoso central). Atinge as fibras nervosas responsáveis pela transmissão de comandos do cérebro a várias partes do corpo, provocando um descontrole interno generalizado.

Normalmente os nervos estão protegidos por uma capa chamada por **mielina**. Na esclerose múltipla (EM), ocorre uma inflamação dessa capa, que acaba se dissolvendo, ou seja, o sistema imune do paciente corrói a camada que reveste as fibras nervosas no cérebro. Com o tempo, a mielina é substituída por tecidos cicatricial em locais isolados do cérebro e da medula.

Os danos à **mielina** causam interferência na comunicação entre o cérebro, medula espinhal e outras áreas do seu corpo. Esta condição pode resultar na deterioração dos próprios nervos, em um processo irreversível.

A esclerose múltipla não é um processo degenerativo contagioso e, na maioria dos casos, não é fatal. Apesar de não ser herdada, atinge pessoas geneticamente predispostas à doença e se manifesta de diferentes modos.

A enfermidade neurológica crônica é mais predominante em adultos jovens, ou seja, entre os 18 e 50 anos. É uma doença pouco conhecida, que compromete de forma significativa a vida do (a) doente e das pessoas próximas a ele ou ela.

A gravidade de cada caso está relacionada com a área afetada. Se atingir a medula, o paciente geralmente manifesta fraqueza, dormência ou paralisia dos braços e pernas. Não se tem como avaliar o desgaste da mielina; por isso, o diagnóstico é basicamente clínico, baseado nas queixas dos pacientes, em seu histórico médico, na avaliação dos sintomas e na existência de sinais neurológicos.

A esclerose múltipla pode se manifestar de 4 formas:

- Remitente-recorrente: é a manifestação clínica mais comum, caracterizada por surtos que duram dias ou semanas e, em seguida, desaparecem.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583

E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



- Progressiva-primária: apresenta uma progressão de sintomas e comprometimentos (sequelas) desde o seu aparecimento.
- Progressiva-secundária: pacientes que evoluíram da forma remitente-recorrente e vão piorando lenta e progressivamente.
- Progressiva-recorrente: do tipo progressiva com surtos. Desde o início da doença, mostra a progressão clara das incapacidades geradas a cada crise.

O tratamento geralmente se concentra em manejar as crises, controlar os sintomas e reduzir o progresso da doença. Hoje, no Brasil, já existem diversas opções de tratamento, através de cápsula oral diária ou injeções diárias, semanais e mensais. Algumas pessoas têm sintomas tão leves e não necessitam de tratamento.

As necessidades de tratamento da Esclerose Múltipla vão além dos medicamentos, é necessária uma ampla assistência multidisciplinar, com foco na reabilitação social e profissional. A questão laborativa também é impactante, muitas pessoas perdem as condições para o trabalho e enfrentam avaliações periciais nas agências do INSS, realizadas por peritos médicos que desconhecem a complexidade da doença, prejudicando o doente na concessão do auxílio doença.

O acompanhamento terapêutico, o controle do estresse físico e emocional, o controle do excesso de peso e a prática de algum tipo de atividade física, também são fundamentais ao paciente de esclerose múltipla. Cuidar da mente é tão importante quanto tomar a medicação correta.

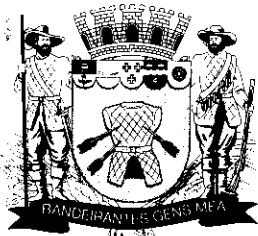
A Lei Federal nº 11.303, de 11 de maio de 2.006, institui o dia 30 de agosto como o Dia Nacional de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla, mas pelas dimensões de nosso País e sua enorme população há dificuldade em agregar a coletividade para o evento, havendo necessidade de concentração de pessoas na mesma cidade, para uma mais efetiva ação de conscientização sobre a doença.

A falta de informação e, não saber qual médico procurar são os desafios da doença, por isso, o número de casos diagnosticados vem crescendo no Brasil. Portanto, na maioria dos casos, o diagnóstico da esclerose múltipla depende do julgamento e da habilidade do neurologista.

No primeiro trimestre desse ano, o Sistema Único de Saúde (SUS) realizou 544 internações decorrentes da doença. No ano passado ocorreram 2328 assistências. Em contrapartida, o custo gerado em decorrência da esclerose múltipla é elevado.

A esclerose múltipla, doença debilitante que atinge cerca de 2,5 milhões de pessoas no mundo e cerca de 30 mil brasileiros, está novamente em discussão após a divulgação de resultados de novas drogas para o combate à doença que causa a incapacidade de adultos jovens.

Em palestra em São Paulo, a professora de neurologia da Universidade de Stony Brook, Patrícia Coyle, especialista em esclerose múltipla, falou sobre a importância do diagnóstico e do tratamento precoce, que aumentam a qualidade de vida do paciente, além de evitar



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

a progressão da doença para a forma mais agressiva. “Hoje, iniciar a medicação o mais cedo possível, acompanhar constantemente e realizar exames para monitorar a evolução da doença são passos que fazem parte do cotidiano de grande parte dos especialistas”.

Apesar de existirem muitas dúvidas sobre a origem da esclerose múltipla, muito já se sabe sobre a imunologia da doença, o que tem possibilitado a descoberta de medicamentos que controlam sua evolução e, com certeza em breve, o seu completo domínio. Acreditamos que os próximos anos são promissores para novos progressos, observam os responsáveis pelo ambulatório de EM do HU/UFSC (Hospital Universitário – Universidade Federal de Santa Catarina), que dizem estarem atualizados com essas mudanças visando dar o melhor tratamento possível aos seus pacientes.

“A falta de conhecimento sobre este mal tem trazido sérios prejuízos para os portadores. A própria classe médica confunde os sintomas da esclerose múltipla com os de outras doenças, dificultando o diagnóstico e retardando o início do tratamento. Existem pessoas que buscam, sem encontrar, até seis anos pelo diagnóstico em consultórios médicos, o que pode provocar sequelas irreversíveis”.

Com o diagnóstico, o portador poderá ter atendimento em toda a rede credenciada de saúde pública e receber gratuitamente os medicamentos para o tratamento. “Não é fatal, e com o tratamento adequado, o portador pode conviver com as manifestações da doença”, destacou ele.

A atenção da família e de pessoas próximas é essencial ao doente, o apoio familiar ajuda a manter sua vida quase normal e sua saúde mental em melhor condição.

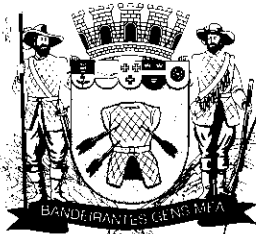
Estas são, portanto, as razões pelas quais solicitamos o beneplácito dos Ilustres Pares desta Casa para aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 29 de maio de 2015.

CLAUDIO MIYAKE
Vereador - PSDB

PROTÁSIO NOGUEIRA
Vereador - PSD

CARLOS EVARISTO
Vereador - PSD



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Nairiso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583

E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



APROVADO POR UNANIMIDADE
Sessão em 24/05/2015

PROJETO DE LEI Nº 65 DE 2015

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Esclerose Múltipla.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Mogi das Cruzes o **Dia Municipal da Esclerose Múltipla**, que ocorrerá no dia **30 de Agosto** de cada ano, data em que se comemora o Dia Mundial da conscientização da Esclerose Múltipla.

Parágrafo único: O dia municipal de que trata o *caput* deste artigo passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º. O Dia Municipal da Esclerose Múltipla, de que trata o art. 1º, tem como objetivo:

- I - promover a divulgação de ações educativas, preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à esclerose múltipla, por meio de “folders”, cartazes, palestras públicas, seminários ou conferências, anúncios em veículos de comunicação e demais formas de divulgação e publicidade, de acordo com os protocolos propostos;
- II – contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos pelos portadores de esclerose múltipla; e
- III – garantir a democratização de informações sobre as técnicas e procedimentos existentes no tratamento da esclerose múltipla.

Parágrafo único: Na realização das campanhas e ações descritas neste artigo poderão ser envolvidas as Secretarias Municipais necessárias ao desenvolvimento do projeto; as entidades relacionadas com o assunto, assim como, as instituições de defesa e proteção dos direitos ao consumidor.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 29 de maio de 2015.

CLAUDIO MIYAKE
Vereador - PSDB

PROTÁSSIO NOGUEIRA
Vereador - PSD

CARLOS EVARISTO
Vereador - PSD



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9588
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n.º 098 / 2015

Projeto de Lei n.º 065 / 2015

Parecer do A.J. n.º 094 / 2015

De iniciativa legislativa dos Ilustres Vereadores Claudio Miyake, Protássio Ribeiro Nogueira e Pastor Carlos Evaristo, a proposta em estudo institui o "DIA MUNICIPAL DA ESCLEROSE MÚLTIPLA".

O presente projeto de lei vem instruído com a justificativa, onde os Nobres Vereadores apresentam os motivos que deram origem à iniciativa, com o texto legal disposto em 04 (quatro) artigos.

É O RELATÓRIO.

A iniciativa legislativa encontra amparo legal no artigo 80 "caput", da Lei Orgânica do Município, sendo que a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

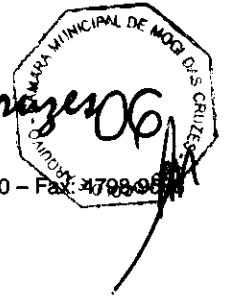
A presente proposta visa instituir no Município o "DIA MUNICIPAL DA ESCLEROSE MÚLTIPLA", especificando que a comemoração realizar-se-á anualmente no dia 30 de agosto, tendo como objetivo promover a divulgação de



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9500
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



ações educativas, preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à esclerose múltipla, conforme dispõe o artigo 2º do presente projeto.

Portanto, da maneira em que está disposta, a proposta apresentada não impõe ônus ao Poder Executivo, posto que apenas institui o "Dia da Esclerose Múltipla" no Município de Mogi das Cruzes.

Assim, diante de todo o exposto, verificamos que a presente proposta não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

Era o que tínhamos a informar.

A J, 16 de junho de 2.015.

REGIANE GOMES PEREIRA

Assessora Jurídica para assuntos legislativos

Visto. De acordo.

PAULO SOARES

Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
FINANÇAS E ORÇAMENTO e SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

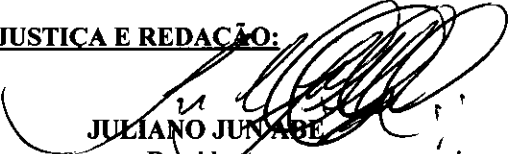
**Projeto de Lei nº 65 / 2015 -
Processo nº 98 / 2015**

De iniciativa legislativa dos Vereadores **Claudio Yukio Miyake, Protássio Ribeiro Nogueira e Carlos Evaristo da Silva**, a proposta em estudo institui o **Dia Municipal da Esclerose Múltipla**, que ocorrerá no dia 30 de agosto de cada ano, com a finalidade de promover a divulgação de ações educativas, preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à esclerose múltipla.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 08 de julho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


JULIANO JUNABE
Presidente


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro


JOSE BISPO DOS SANTOS
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


BERALDO SADAO SAKAI
Presidente


PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro

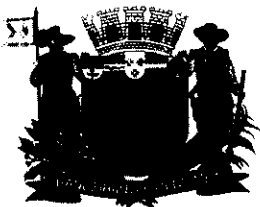

MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:


FRANCISCO M. BEZERRA M. FILHO
Presidente


CLAUDIO YUKIO MIYAKE
Membro


VERA L. NOGUEIRA RAINHO PRADO
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Mogi das Cruzes, em 15 de julho de 2015.

OFÍCIO GPE Nº 235/15

29566 / 2015 - 1

16/07/2015 16:18

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
Nº 065/15 OF Nº 235/15 AUTORIA VERS CLAUDIO MIYAKE, PROTASSI
NOGUEIRA E CARLOS EVARISTO QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇ
DO DIA MUNICIPAL

SENHOR PREFEITO:

Conclusão: 04/08/2015

S. J. M. D. 023.000 CO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

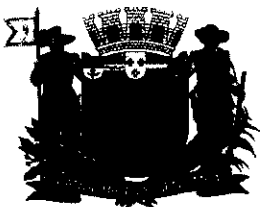
Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 065/15**, de autoria dos Nobres Vereadores **Claudio Yukio Miyake, Protássio Ribeiro Nogueira e Carlos Evaristo da Silva**, que dispõe sobre a instituição do **Dia Municipal da Esclerose Múltipla**, o qual mereceu aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

PROJETO DE LEI Nº 065/15

Dispõe sobre a instituição do **Dia Municipal da Esclerose Múltipla**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Mogi das Cruzes o **Dia Municipal da Esclerose Múltipla**, que ocorrerá no dia **30 de agosto** de cada ano, data em que se comemora o Dia Mundial da Conscientização da Esclerose Múltipla.

Parágrafo único – O Dia Municipal de que trata o caput deste artigo passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º - O **Dia Municipal da Esclerose Múltipla**, de que trata o art. 1º, tem como objetivo:

I – promover a divulgação de ações educativas, preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à esclerose múltipla, por meio de “folders”, cartazes, palestras públicas, seminários ou conferências, anúncios em veículos de comunicação e demais formas de divulgação e publicidade, de acordo com os protocolos propostos;

II – contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos pelos portadores de esclerose múltipla; e

III – garantir a democratização de informações sobre as técnicas e procedimentos existentes no tratamento da esclerose múltipla.

Parágrafo único – Na realização das campanhas e ações descritas neste artigo poderão ser envolvidas as Secretarias Municipais necessárias ao desenvolvimento do projeto; as entidades relacionadas com o assunto, assim como, as instituições de defesa e proteção dos direitos ao consumidor.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de julho de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

(Cont/Projeto de Lei nº 065/15 – Fls.02).

JEAN CARLOS SOARES LOPES

1º Secretário

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN

2º Secretário

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de julho de 2015, 454º da Fundação da Cidade de
Mogi das Cruzes.**

ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS
Secretário Geral da Câmara